



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 15 de Junho de 2026 • Número 4014 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17 / 2026

Altera o Anexo I-B – Quadro suplementar da Lei Complementar nº 618 de 28 de novembro de 2011.

Artigo 1º - O anexo I – B QUADRO DE CARGOS DA SAECIL, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, alterado pelas Leis Complementares nº 633, de 29 de março de 2012, 634, de 29 de março de 2012, 664, de 05 de setembro 2013, 901, de 21 dezembro de 2023 e 928, de 19 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Denominação do Cargo | Quantidade | Grupo | Exigência |
|--------------------------------------|------------|-------|--|
| Agente Administrativo | 28 | II | Ensino Médio |
| Agente de Serviços Públicos | 9 | I | Ensino Fundamental |
| Agente Operacional | 30 | I | Ensino Fundamental |
| Analista de Tecnologia da Informação | 2 | IV | Superior em Graduação em Tecnologia da Informação, Graduação em Ciência da Computação, Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Superior de Tecnologia em Banco de Dados, Superior de Tecnologia em gestão de Tecnologia da Informação, Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, Superior de Tecnologia em Redes de Telecomunicação, Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet. |
| Assistente Social | 1 | IV | Graduação em Curso Superior de Serviço Social e Registro Profissional |
| Condutor de Veículo de Manutenção | 14 | II | EF e C.N.H. letra “D” ou “E”. |
| Condutor de Veículos | 5 | II | EF e C.N.H. letra “D” ou “E”. |
| Contador | 2 | XXII | Graduação em Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro Profissional |
| Eletricista Industrial | 3 | III | Curso Técnico de Eletricista Industrial |
| Engenheiro | 5 | XXII | Graduação em Curso Superior de Engenharia. Registro Profissional |
| Fiscal | 7 | II | Ensino Médio |
| Leiturista | 15 | II | Ensino Fundamental |
| Mecânico Industrial | 5 | III | Curso Técnico de Mecânica Industrial |
| Oficial de Manutenção | 25 | II | Ensino Fundamental |
| Operador de Captação de Água | 12 | II | Ensino Fundamental |
| Operador de Equipamentos | 15 | II | EF e C.N.H. letra “D” ou “E”. |
| Operador de Estação | 21 | III | Técnico em Química. Registro Profissional |
| Operador de Redes | 24 | II | Ensino Fundamental |
| Procurador | 3 | VI | Graduação em Direito e Reg. O.A.B. |
| Químico | 6 | V | Graduação em Química e Reg. CRQ. |
| Técnico em Informática | 2 | III | Curso Técnico de Informática |
| Técnico em Meio Ambiente | 2 | III | Curso Técnico em Meio Ambiente |
| Tecnólogo em Saneamento | 2 | V | Curso Superior em Tecnólogo em Saneamento. Registro Profissional. |
| Tesoureiro | 1 | IV | Ensino Médio |
| Vigilante patrimonial | 10 | I | Ensino Fundamental |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo. 3º A partir de 1º de setembro de 2026, o cargo de Analista de Tecnologia da Informação fica vinculado ao grupo salarial V.

Artigo. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme as datas de vigência previstas em seus respectivos dispositivos, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de junho de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

Altera a Lei Complementar nº 218 de 1º de abril de 1998 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 218, de 1º de abril de 1.998 alterada pelas Leis Complementares nº 691, de 30 de dezembro de 2014, 741, de 22 de dezembro de 2017, 800, de 12 de dezembro de 2019 e 902, de 21 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A estrutura administrativa da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL -, conforme organograma anexo a esta lei, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Direção Executiva.

II – Órgão(s) de Assessoramento.

III - Órgãos de Consultoria e Representação Judicial:

Procuradoria Jurídica.

IV - Órgãos de Divisão Técnica:

Divisão Administrativa:

Departamento de Protocolo e Documentação;

Departamento de Compras e Licitação;

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
Departamento de Tecnologia da Informação;
Departamento de Conformidade em Processos e Qualidade.
Divisão de Gestão de Pessoas.
Divisão Financeira:
Departamento de Cadastro e Atendimento ao Consumidor;
Departamento de Contabilidade e Custo;
Departamento de Contas e Leitura;
Departamento de Fiscalização;
Departamento de Recuperação de Créditos.
Divisão de Projetos, Obras e Meio Ambiente:
Departamento de Meio Ambiente, Energia e Convênios.
Divisão de Serviços de Água:
Departamento de Operações de Serviço de Água.
Divisão de Serviços de Esgotos.
Divisão de Serviços Operacionais:
Departamento de Serviços Operacionais – NORTE;
Departamento de Serviços Operacionais – SUL;
Departamento de Serviços Operacionais – APOIO.
Divisão de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas:
Departamento de Distribuição de Água e Combate a Perdas Hídricas.
Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos.
Divisão de Manutenção Eletromecânica.
Divisão de Controle e Centro de Operações e Estações - C.C.O.

Parágrafo único. As competências dos titulares de cargos de direção executiva, consultoria e representação e divisão técnica são definidas nesta lei e dos demais órgãos no Regimento Interno da SAECIL a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O artigo 6º-M da Lei Complementar nº 218, de 1º de abril de 1.998 alterada pelas Leis Complementares nº 691, de 30 de dezembro de 2014, 741, de 22 de dezembro de 2017, 800, de 12 de dezembro de 2019 e 902, de 21 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - M Compete ao Chefe de Manutenção Eletromecânica:

- I - Manter registro atualizado dos dados técnicos sobre instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos;
- II - Programar a manutenção preventiva destes equipamentos e instalações.
- III - Controlar e registrar as medidas de manutenção preventiva ou corretiva efetuadas nos diversos equipamentos e instalações;
- IV - Instruir os operadores, de casas de bombas e reservatórios sobre o funcionamento do sistema, alertando-os para a importância do trabalho que executam;
- V - Promover a manutenção periódica preventiva de todas as máquinas, motores e aparelhos;
- VI - Calibrar todos os aparelhos, motores e bombas;
- VII - Efetuar reparos e substituição de máquinas, de motores, de bombas e de todos os equipamentos empregados nos serviços de água e esgotos;
- VIII – Efetuar serviços de elétrica e hidráulica, das instalações e dos prédios próprios da autarquia;
- IX - Organizar e proceder ao controle de férias, faltas e justificativas dos servidores da divisão.

Art. 3º O artigo 6º-J da Lei Complementar nº 218, de 1º de abril de 1.998 alterada pelas Leis Complementares nº 691, de 30 de dezembro de 2014, 741, de 22 de dezembro de 2017, 800, de 12 de dezembro de 2019 e 902, de 21 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - J: Compete ao Chefe da Divisão de Distribuição de Água e Combate a Perdas:

- I. Manter atualizado o Programa de Combate às Perdas, associando-o ao Plano Municipal de Saneamento Básico e ao Planejamento Estratégico da SAECIL e a outros programas correlatos, tais como o de eficiência energética, redução de custos e aumento de receita;
- II. Executar o Plano de Perdas, coordenando as ações dos demais órgãos da SAECIL nesta tarefa;
- III. Promover ações de trocas de experiências e estudos comparativos em empresas congêneres e fornecedores;
- IV. Propor indicadores e metas;
- V. Avaliar anualmente a eficácia do programa;
- VI. Propor orçamento de investimentos e de custeio para suporte ao programa;
- VII. Apoiar os grupos de projetos de combate às perdas, integrando-os às ações prioritárias do programa;
- VIII. Avaliar mensalmente a consecução de metas do programa, cobrando resultados;
- IX. Avaliar anualmente as metas do programa em relação às trocas de experiência, cobrando resultados;
- X. Avaliar mensalmente a implantação dos vários projetos, cobrando resultados;
- XI. Dar visibilidade interna e externa das ações do programa e de seus projetos;
- XII. Buscar constantemente fontes de financiamento para o programa.
- XIII. Pesquisar e difundir novas metodologias e tecnologias de combate às perdas;
- XIV. Participar e fazer com que colaboradores da SAECIL participem de eventos nacionais sobre o tema perdas;
- XV. Promover ações de capacitação, qualificação e certificação de mão de obra em temas relacionados ao combate às perdas, com ênfase na mão de obra operacional;
- XVI. Organizar e proceder ao controle de férias, faltas e justificativas dos servidores da divisão;
- XVII - fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos.

Art. 4º Fica incluído o artigo 6º-N na Lei Complementar nº 218, de 1º de abril de 1.998 alterada pelas Leis Complementares nº 691, de 30 de dezembro de 2014, 741, de 22 de dezembro de 2017, 800, de 12 de dezembro de 2019 e 902, de 21 de dezembro de 2023, tendo a seguinte redação:

Art. 6º - N Compete ao Chefe de Controle e Centro de Operações e Estações - C.C.O:

- I. Dirigir e supervisionar o monitoramento em tempo real dos sistemas de telemetria que registram os processos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e escoamento de águas pluviais, sistemas de câmeras, de rastreamento por GPS e demais recursos tecnológicos disponíveis, adotando as providências necessárias diante de falhas, emergências, anormalidades ou ocorrências que possam comprometer a prestação dos serviços ou as instalações de uso da autarquia, inclusive em finais de semana e feriados;
- II. Coordenar o atendimento aos usuários por meio dos canais de comunicação da autarquia, promovendo o registro, acompanhamento e encaminhamento das solicitações, reclamações e informações operacionais;
- III. Supervisionar a abertura, distribuição, acompanhamento e encerramento das ordens de serviço, zelando pela atualização dos registros e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Promover a elaboração e análise de relatórios, indicadores, registros operacionais e controles estatísticos relacionados às atividades da divisão;
- V. Desenvolver, coordenar e acompanhar estudos, pesquisas e projetos destinados à modernização e ao aperfeiçoamento da infraestrutura, dos sistemas de monitoramento e dos processos operacionais da divisão;
- VI. Dirigir, coordenar, atribuir tarefas e destacar servidores para o cumprimento das atividades da divisão;
- VII. Organizar e proceder ao controle de férias, faltas e justificativas dos servidores da divisão;
- VIII. Auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual relativas à área de atuação da divisão;
- IX. Executar outras atividades correlatas ou delegadas.

Art. 5º O artigo 16º-E da Lei Complementar nº 218, de 1º de abril de 1.998 alterada pelas Leis Complementares nº 691, de 30 de dezembro de 2014, 741, de 22 de dezembro de 2017, 800, de 12 de dezembro de 2019 e 902, de 21 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – E. Os servidores efetivos dos quadros de pessoal que exercem suas funções na SAECIL fazem jus a Adicional por Atividade Desenvolvida em Regime de Plantão - ARP.

§ 1º - O Regime de Plantão compreende o cumprimento de 10 horas diárias adicionais às de obrigatoriedade da Divisão de Serviços Operacionais aos sábados, domingos, feriados (nacionais, estaduais e municipais).

§ 2º - Os servidores escalados para o Regime de Plantão deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis nas dependências da autarquia aguardando para o pronto atendimento das necessidades que surgirem.

§ 3º - O ARP fica estipulado:

a) Para os servidores em cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, Auxiliar de Manutenção, Agente de Serviços Públicos e Vigilante Patrimonial será de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) por dia;

b) Para todos os demais cargos de provimento efetivo e os servidores ocupantes de função de confiança de Encarregado por Equipe o valor será de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais) por dia;

§ 4º - Os valores relativos ao adicional instituído por esta Lei, não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos e serão reajustados anualmente no percentual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 5º - O ARP não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário e adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

§ 6º - O servidor ocupante de cargo função de confiança de Encarregado por Equipe poderá trabalhar em regime de plantão, de acordo com escala previamente aprovada, fazendo jus ao ARP.

Art. 6º O artigo 23 da Lei Complementar nº 218, de 1º de abril de 1.998 alterada pelas Leis Complementares nº 691, de 30 de dezembro de 2014, 741, de 22 de dezembro de 2017, 800, de 12 de dezembro de 2019 e 902, de 21 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 Criam-se 11 (dez) cargos de Chefe de Divisão Técnica.

§1º Os cargos acima, bem como os de assessores criados por meio do artigo 82 da Lei Complementar 624/2.011, são de provimento em comissão a serem nomeados pelo Diretor da SAECIL.

§2º O conjunto dos cargos em comissão será preenchido, visando a concretização dos princípios da Administração Pública, por servidores de carreira no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º O artigo 24 da Lei Complementar nº 218, de 1º de abril de 1.998 alterada pelas Leis Complementares nº 691, de 30 de dezembro de 2014, 741, de 22 de dezembro de 2017, 800, de 12 de dezembro de 2019 e 902, de 21 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 Ficam criados:

I - 16 (dezesesseis) funções de Chefe de Departamento, ligados a cada órgão conforme artigo 4;

II - 21 (vinte e um) funções de Encarregado por Equipe.

Parágrafo único. As funções de confiança acima criadas são exercidas exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 8º O Anexo da Lei Complementar nº 218, de 1º de abril de 1.998 alterada pelas Leis Complementares nº 691, de 30 de dezembro de 2014, 741, de 22 de dezembro de 2017, 800, de 12 de dezembro de 2019 e 902, de 21 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SAECIL

| Cargo | Quantidade | Subsídio | Gratificação pelo exercício de cargo em comissão |
|--------------------------|------------|----------|--|
| Chefe de Divisão Técnica | 11 | | 3.996,33 |

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SAECIL

| Cargo | Quantidade | Gratificação pelo exercício de função de confiança |
|-----------------------|------------|--|
| Chefe de Departamento | 16 | R\$ 2.606,28 |
| Encarregado | 21 | R\$ 1.390,02 |

QUADRO DE QUANTIDADE LIMITE DE FUNÇÕES ESPECIALIZADAS DA SAECIL

| Órgão | Quantidade | Adicional pelo desempenho de função especializada |
|--------|------------|---|
| SAECIL | 16 | R\$ 868,78 |

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de junho de 2026.

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Processo Administrativo 1Doc nº 5693/2026

Objeto: Permissão de uso de espaço público, destinada à pessoa jurídica, para organizar, estruturar completamente e explorar a comercialização de alimentos e bebidas em praça de alimentação, durante a festividade do Aerofest, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

Considerando que não houve apresentação de propostas por interessados, declara-se deserta a presente Chamada Pública nº 002/2026.

Leme, 12 de junho de 2026.

Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo

LEMEPREV

PORTARIA Nº 049/2026

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA KARINA RAMOS PINHEIRO

Vanessa Galloni Carrera e Cristiane Habermann, respectivamente Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 564 de 29 de dezembro de 2009, nº 840 de 16 de dezembro de 2020 e nº 863 de 30 de junho de 2022.

Conforme requerimento protocolado sob nº 533/2026 em 08/06/2026;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora KARINA RAMOS PINHEIRO, matriculada sob nº 1295-5, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo pela Portaria LEMEPREV nº 081/2025

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 16/06/2026.

Leme/SP, 11 de junho de 2026.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

NOTIFICAÇÃO - EXTRATO

NOTIFICANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

NOTIFICADA: Riviera Ltda.-EPP.

REF.: Dispensa de Licitação nº. 78/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de canaleta em concreto usinado, cimento CP II para águas pluviais, sendo que a mesma deverá ter espessura de 20cm com concreto usinado resistência 25 Mpa, com forma em madeira escorada, colocação de malha dupla de ferro 4,2mm, nivelada com recobrimento inferior de concreto, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade - Processo Administrativo Punitivo (Portaria nº. 6.476, de 07/05/2026).

Considerando manifestação do Gestor de Contratos desta Autarquia, bem como relatório da Comissão de Processo Punitivo (Portaria nº. 6.476/2026), fica a empresa Riviera Ltda.-EPP notificada sobre a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Leme/SP, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Em obediência ao art. 24 do Decreto Municipal nº. 8.058/2023, concede-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta, para a apresentação de recurso referente à penalidade aplicada.

Leme, 12 de junho de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 38/2025

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: LMG Manutenções e Comércio em Geral Ltda.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025.

OBJETO: Prorrogação da contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados de engenharia para a construção de uma unidade de desinfecção, na Estação de Tratamento de Esgoto — E.T.E. Anselmo Luigi Faggion, localizada na Estrada Dr. José de Souza Queiroz Filho, no município de Leme/SP, em conformidade com o Contrato de Repasse n.º 954335/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida desta Autarquia, por 90 (noventa) dias com vigência a partir de 02/06/2026.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

Leme/SP, 1º de junho de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

COMUNICADO 001/2026

A SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME, através do seu setor de Dívida Ativa, solicita o comparecimento dos seguintes contribuintes abaixo relacionados, no horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas na sede da Autarquia, situada na Rua Padre Julião, nº 971, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

| CDC | NOME | LOGRADOURO |
|-------|--|--|
| 4 | Lemense Futebol Clube | Avenida 29 De Agosto, Nº 31 |
| 1639 | Patrícia Piva Pelozzi e Outro(S) | Rua Ernesto Gatto, Nº 316 |
| 1861 | Espólio de Nelson Nicomedio | Rua Ângelo Pavan, Nº 51 |
| 2013 | Vagner Marcheto e Outro(S) | Rua Newton Prado, Nº 535 |
| 5532 | Nivaldo Aparecido Begnamia | Rua Maurício Pommer, Nº 180 |
| 9990 | Katia Kauane Santos de Oliveira e Outro(S) | Rua Guilherme Kock, Nº 30 |
| 10302 | Arlete Aparecida Paulino Zanóbia e Outro(S) | Rua Luiz de Moraes Rêgo, Nº 271 |
| 10764 | Espólio de Maria Aparecida de Araujo Gachet e Outro(S) | Rua Pedro Calixto, Nº 552 |
| 11491 | Espólio de Patrocínio Vieira Martins | Rua Doutor Mário Figueira de Mello, Nº 637 |
| 11900 | Disvesa Auto Posto II Ltda. | Rua José Santoro, Nº 545 |
| 12635 | Espólio de Marlene Martins da Silva | Rua Dos Sabiás, Nº 140 |
| 14181 | Espólio de Paulo Roberto Bardilho Alvares e Outro(S) | Rua Elias Jorge Mansur, Nº 846 |
| 14234 | Espólio de Marlene Alves Cavalcante | Rua Eugênio Ravanini, Nº 321 |
| 14245 | Ineis Nunes De Queiroz Bueno e Outro(S) | Rua Eugênio Ravanini, Nº 450 |
| 14316 | Espólio de Sinezio Ferreira da Silva | Rua Etori Silenci, nº 300 |
| 14627 | Espólio de Jose Augusto da Costa | Rua Luiz Imposseto, nº 520 |
| 16179 | Carlos Alberto dos Santos e Outro(S) | Rua Alberto Adolfo Amadeu, nº 570 |
| 16588 | Roberto Aparecido Gomes e Outro(S) | Rua das Dracenas, nº 215 |
| 18983 | Espólio de Arizete Cezário Piovezana | Rua Segundo Faccioli, nº 494 |
| 19462 | Espólio de Oedson Januário da Luz E Outro(S) | Rua José da Costa, nº 201 |
| 20515 | Espólio de Luciano Longo | Rua Augusto da Cunha, nº 4 |
| 21348 | Espólio de Luis Fernando Maduro Bocaiuva | Rua da Glória, nº 496 |
| 22654 | Espólio de Vera Lucia Rausini | Rua Prudente de Moraes, nº 336 |
| 22743 | Tiago Jose Rodrigues dos Santos e Outro(S) | Rua Luiz Maradei, nº 45 |
| 23166 | Daniela Cristina de Lurdes Hilario | Rua Rubens Andrielli, nº 86 |
| 25726 | Lusimar Moreira da Silva | Rua Floriano Heiffig, nº 529 |
| 28237 | Suzana da Rocha Gomes | Rua Paulo Roberto Carignato Travagin, nº 200 |
| 30905 | Drynnall Argamassas Especiais Ltda. | Rua Paschoal Pazelli, nº 45 |
| 33174 | Rafael Mastegui de Menezes | Rua Gilson Manoel Leme de Arruda, nº 391 |
| 37513 | Margarete Alves | Rua Abilio Zanca, nº 431 |
| 37659 | Josiane Cristina dos Santos | Rua Constantino Parolin, nº 715 |
| 37957 | Valdirene Neves da Silva | Avenida Cícera Sueli de Andrade, nº 130 |
| 38010 | Regiane Cristina dos Santos e Outro(S) | Rua Constantino Parolin, nº 86 |
| 38951 | Espólio de Sabrina Figueiredo dos Santos Silva | Rua Adelino Gomes Travertino, nº 13 |
| 41384 | Roseli Aparecida Dias | Rua dos Girassóis, nº 580 |
| 42709 | Antônio Olímpio da Silva e Outro(S) | Avenida Ciro Zapacosta, nº 910 |

Leme, 11 de junho de 2026.

RICARDO ORSI ROSATO
Procurador Jurídico